

**CT.FM.24.3.370 - 01**

**1º TERMO ADITIVO AO CT.FM.24.3.370, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA E, DO OUTRO LADO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS. CI Circular Nº 96/2025 – COMPESA - COORDENAÇÃO DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-CGC. SEI Nº 0060500220.001268/2025-21.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.769.035/0001-64, doravante designada simplesmente **COMPESA**, neste negócio jurídico, representada por seu Diretor Comercial E Tecnologia, **KLEBER COELHO PAZ**, representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados na forma do seu Estatuto Social e, do outro lado, **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO**, com sede na Av. Cais do Apolo, 739 Bairro do Recife Recife - PE, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 02.566.224/0001-90, a seguir denominada simplesmente **CLIENTE**, neste ato representada pelo **Dr. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, face aos precisos poderes, têm, entre si, justo e acordado, têm, entre si, justos e acordados, ADITAR O **CT.FM.24.3.370**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste instrumento a **inclusão de cláusula de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD ao CT.FM.24.3.370**, que se refere ao **CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, nos termos da **CI Circular Nº 96/2025 – COMPESA - COORDENAÇÃO DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-CGC e OFÍCIO TRT6 04/2025 (DOC. 75834454)**.

**DA INCLUSÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência do estabelecido na Cláusula Primeira do presente Instrumento, fica incluída nova Cláusula 17 ao **CT.FM.24.3.370**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CLIENTE, responsabilizando-se a COMPESA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
4. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a COMPESA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CLIENTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, (PRAZO RAZOÁVEL) sob instruções e na medida determinada pela CLIENTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a COMPESA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**17.2.** As Partes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

**17.3.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Compesa e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

**DA ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE CLÁUSULA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para fazer face às alterações mencionadas na cláusulas pretéritas, fica a anterior cláusula "17 – DO FORO", e seu subitem "17.1", renumerados para "18 – DO FORO" e subitem "18.1".

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo aditivo é celebrado com fundamento legal no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, e nas Leis nºs 13.303/2016 e 14.133/2021.

**DA DOCUMENTAÇÃO**


**CLÁUSULA QUINTA** – Integram e complementam o presente Instrumento, independentemente de transcrição, a **CI Circular Nº 96/2025 – COMPESA - COORDENAÇÃO DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-CGC e OFÍCIO TRT6 04/2025 (DOC. 75834454)**, com todos os seus informes, despachos e justificativas, para surtir os regulares e legais efeitos.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CT.FM.24.3.370**, e seus demais termos aditivos, naquilo em que não se opuserem ao presente Termo aditivo.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
 **KLEBER COELHO PAZ**  
Data: 24/03/2026 11:22:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**

Diretor Comercial e Tecnologia

Ruy Salathiel de  
Albuquerque e Mello  
Ventura:41188594400


Assinado de forma digital por Ruy  
Salathiel de Albuquerque e Mello  
Ventura:41188594400  
Dados: 2026.03.04 12:00:46 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO**

Cliente

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2.

Documento assinado digitalmente  
 **ADRIANO MORAIS SALES DE MELO**  
Data: 12/03/2026 15:10:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento elaborado em 02/02/2026.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO**

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: